



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### 4º NOTA DE ESCLARECIMENTO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ N°. 15/2025 R1**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/075113/2024, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

#### **Pergunta 01**

*Há carga horária ou frequência mínima prevista para o preposto da contratada, nas instalações da PGE, na supervisão dos serviços?*

**Resposta:** Não há carga horária ou frequência mínima especificada para o preposto da contratada no Edital do PE FUNPERJ nº 15/2025 R1.

#### **Pergunta 02**

*Para a execução dos serviços, a atual contratada fornece qualquer espécie de hardwares e/ou softwares, a seu encargo?*

**Resposta:** Não. A atual empresa Contratada não forneceu hardware e/ou softwares. A futura Contratada tem liberdade para fazer tal dimensionamento e gestão, desde que garanta a plena operacionalização do Contrato e sem perda de desempenho das atribuições dos terceirizados, conforme descrito no Termo de Referência.

#### **Pergunta 03**

*Para a execução dos serviços, a atual contratada fornece linhas de telefonia celular, a seu encargo?*

**Resposta:** Não. A atual empresa Contratada não forneceu linhas de telefonia celular. A futura Contratada tem liberdade para fazer tal fornecimento, estando este custo e a sua manutenção totalmente ao encargo da Contratada, não sendo passível de ressarcimento mensal. Ressalta-se



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

que, a Contratada deverá manter contato permanente com a Fiscalização conforme mencionado no item 3.8.7 do Termo de Referência.

### Pergunta 04

*O contratante disponibilizará, quando necessário, rede para acesso à internet à equipe da contratada para desempenho de suas funções?*

**Resposta:** Sim. Poderão ser concedidos os acessos à rede interna de internet desta PGE para utilização da(s) equipe(s) da Contratada durante a execução dos serviços contratados.

### Pergunta 05

*Caso a convenção coletiva estabeleça o reajuste salarial dividido em diversas etapas ao longo do período de sua vigência, o contratante admitirá tantas repactuações contratuais quantos forem os reajustes salariais previstos pela convenção coletiva?*

**Resposta:** Sim. Caso a Convenção ou Acordo ou Dissídio Coletivo sejam homologados, a Contratada deverá apresentar solicitação formal com o instrumento coletivo de trabalho vigente, contendo as etapas de concessão dos reajustes e as planilhas de formação de custos atualizadas, para que sejam realizadas a instrução processual e análise técnica sobre a concessão da repactuação.

### Pergunta 06

*Caso, ao longo do curso contratual, as leis trabalhistas reduzam o limite da carga horária laboral de 44h para 40h semanais, como as planilhas contratuais serão ajustadas a esta nova condição?*

**Resposta:** Caso ocorra a alteração da lei trabalhista durante o prazo de execução do contrato, reduzindo a jornada de trabalho das categorias especificadas em Termo de Referência, haverá o encaminhamento do processo para análise jurídica sobre o caso concreto, podendo ser emitido Termo Aditivo ao Contrato para suprir a demanda.

### Pergunta 07

*O prazo de pagamento de faturas de 30 dias aludido pelo item 4.5.1.9 do TR já contempla o prazo de 5 dias úteis informado no item 4.5.1.3.3 do TR? Ou o prazo efetivo de pagamento de faturas é de 30 dias + 5 dias úteis?*



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Resposta:** O prazo citado no item 4.5.1.3.3 refere-se ao prazo para esta PGE realizar a análise e emissão do relatório sobre a execução dos serviços prestados, com as possíveis glosas e os reembolsos. Já o prazo citado no item 4.5.1.9 refere-se ao pagamento contado a partir do recebimento da Nota Fiscal (NF). A ordem dos procedimentos citados no item 4.5 – Critérios de Medição e de Pagamento é:

- Primeira Etapa: ANTES DA EMISSÃO DA NF: 4.5.1.3.3 Com estes levantamentos, a Contratante (PGE) deverá realizar os cálculos e análises necessários para que os valores (somados ou descontados) sejam inseridos no cômputo final da Nota(s) Fiscal(is), apresentando o resultado de sua análise em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do Relatório em condições perfeitas e claras de análise.
- Segunda Etapa: EMISSÃO DA NOTA: 4.5.1.3.4 Com o resultado da análise da Contratante, o Contratado poderá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) para recebimento do pagamento, respeitando eventuais descontos de valores apontados.
- Terceira Etapa: VERIFICAÇÃO DE RESTRIÇÕES: 4.5.1.7 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir.
- Quarta Etapa: ATESTO E ENVIO DA NOTA PARA PAGAMENTO: 4.5.1.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do disposto no item 4.5.1.3.
  - 4.5.1.9.1 A Fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

### Pergunta 08

*Caso, após o início dos serviços e mediante laudo específico elaborado por profissional habilitado, apresentado pela contratada, que conclua pela incidência de periculosidade/insalubridade a postos de trabalho não previstos inicialmente pelo TR, a contratante admitirá a revisão contratual para que o custo do adicional de risco seja incluído nas planilhas contratuais? Com efeito retroativo ao início dos serviços? Cabe observar que o trabalho em sistemas elétricos desligados ou em redes de baixa tensão, por si só, não desobrigam o pagamento de adicional de periculosidade ao trabalhador envolvido, conforme atestam decisões judiciais recentes e a própria NR-10.*

**Resposta:** Não incide periculosidade diante do fato de que a rede elétrica da PGE ser de baixa tensão em todas as suas unidades. Além disso, toda e qualquer operação nos quadros elétricos deve ser precedida do desligamento dos cabos alimentadores de cada circuito a ser manipulado, descaracterizando ainda mais a periculosidade do serviço.

Se comprovado através de perícia regulamentada, a comprovação da existência de grau de atividade que venha a ter adicional de periculosidade e/ou insalubridade, irá se verificar a possibilidade de adequação nas planilhas de preços nestes critérios, após análise jurídica e técnica.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Pergunta 09

*Empresas desoneradas, segundo a lei nº 14.973 de 16/09/24 serão paulatinamente reoneradas conforme as regras definidas pelo mencionado dispositivo legal. Sendo assim, perguntamos se a licitante reonerada deverá apresentar suas planilhas na condição fiscal atual, sendo as planilhas contratuais alvo de revisão contratual quando vigentes as novas alíquotas previstas pela lei nº 14.973? Destacamos que esclarecer esse questionamento é fundamental à correta instrução do orçamento por parte de licitantes em processo de reoneração.*

**Resposta:** O fornecedor que apresentar a planilha de custos e formação de preços com o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, pelo benefício da desoneração, deverá demonstrar que é beneficiário da desoneração e os percentuais relativos à sua contribuição patronal através de documentos oficiais na época do Pregão Eletrônico (ano de 2026).

### Pergunta 10

*Caso licitantes reoneradas devam apresentar planilhas diferentes para cada exercício fiscal, como será apurado o valor final proposto haja vista não se saber ao certo a data de início do contrato resultante do pregão em debate?*

**Resposta:** Os percentuais da reoneração são valores anuais e a execução do contrato do PE FUNPERJ nº 15/2025 R1 é de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, a execução será realizada nos anos de 2026 e 2027, estando dentro da tabela divulgada pelo Governo Federal.

Ressalta-se que o aumento de tributos, quando preexistente à data do certame, em tese, não enseja ao direito o reequilíbrio econômico-financeiro. Isso ocorre porque, dado o caráter previsível do encargo, este deve estar devidamente refletido na composição de preços apresentada pela Contratada.

### Pergunta 11

*Com relação a obrigação legal das empresas em dispor de cotas para jovem aprendiz, solicitamos esclarecer se o contratante admitirá que dentre os postos de trabalho definidos pelo edital e seus anexos, sejam contratados profissionais jovem aprendizes, até o limite da obrigação legal decorrente do efetivo contratual previsto para a realização dos serviços?*

**Resposta:** Não. O entendimento não está correto. Todos os postos de trabalho previstos no Termo de Referência deverão ser preenchidos por profissionais com a formação/qualificação completa e cumprir a carga horária total estabelecida no Termo de Referência, o que é incompatível com o Programa Jovem Aprendiz.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Pergunta 12

*Em razão da decisão do TCU definida pelo Acórdão TCU nº 2.847/2019-Plenário, entendemos que será vedada a participação de entidades sem fins lucrativos no presente certame. Está correto este entendimento? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.*

**Resposta:** Não há vedação no Edital do PE PGE/FUNPERJ nº 15/2025 R1 para participação de entidades sem fins lucrativos. Entretanto, conforme o Acórdão do TCU mencionado e no item 7.4 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar documentação completa para fins de habilitação jurídica. Assim, o estatuto da entidade sem fins lucrativos deverá conter os objetivos e finalidades institucionais específicos e coerentes com o objeto deste certame, além da autorização de seus membros para execução de contratos administrativos que visem à obtenção de recursos para sua manutenção.

É importante destacar que, para este caso específico, deverão ser encaminhados os documentos contábeis oficiais que permitam a verificação dos percentuais previdenciários e tributários isentos e os que são incidentes, possibilitando a correta análise da planilha de formação de custos.

### Pergunta 13

*Em cidades em que haja exigência de fornecimento de desjejum, seja pela CCT, seja por disposições municipais, tal demanda deverá ser contemplada pela contratada em sua proposta? Em caso afirmativo onde esse custo foi apontado pelas planilhas de formação do custo, anexas ao edital?*

**Resposta:** Sim. O custo deverá ser destacado na planilha de formação de custos no submódulo 2.3, caso a Convenção ou o Acordo ou o Dissídio Coletivo tenha cláusula que exija o fornecimento de desjejum, seja *in natura* ou em repasse financeiro. Ressalta-se que este item será fiscalizado rigorosamente e, caso a Contratada não comprove o fornecimento do benefício, o valor correspondente será descontado por ocasião do pagamento.

### Pergunta 14

*Para ressarcimento de peças fornecidas, não será exigido da contratada a emissão de nota fiscal, bastando acostar ao processo as notas fiscais de compra as peças, emitidas pelo fornecedor. Está correto esse entendimento?*

**Resposta:** Sim. O entendimento está correto. Ressalta-se que, conforme mencionados nos itens 3.1.7 e 3.9, alínea d.2 do Termo de Referência, deverá ser encaminhado para o setor de



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fiscalização desta PGE, previamente à compra, os relatórios mencionados e uma pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores distintos.

### Pergunta 15

*Caso a presunção expressa pelo questionamento anterior não esteja correta, como a contratada será resarcida pelos tributos decorrentes da emissão de nota fiscal para reembolso das peças fornecidas?*

**Resposta:** Vide resposta da pergunta nº 14.

### Pergunta 16

*Ainda no mesmo tema, caso a presunção expressa pelo questionamento nº 14 esteja correta, as notas fiscais de compra de peças reembolsáveis, deverá ser emitida pelos fornecedores em nome da contratada?*

**Resposta:** Sim. O entendimento está correto. Para fins de resarcimento as notas fiscais dos itens reembolsáveis deverão ser emitidas a favor da empresa Contratada.

### Pergunta 17

*Observamos que no orçamento estimativo expresso pelas planilhas anexas ao edital foi utilizado como valor de referência para o VT, o valor do bilhete único intermunicipal – BUI – de R\$ 8,55, vigente até meados de dez/25. Contudo, o valor atualizado do BUI é de R\$ 9,40. Pergunta-se: as licitantes deverão considerar o valor de R\$ 8,55 em seus orçamentos, sendo admitido tão logo se inicie o contrato o pedido de revisão das planilhas contratuais para ajuste ao valor atualizado do VT?*

**Resposta:** As licitantes deverão apresentar a planilha de formação de custos com os valores vigentes na época do Pregão Eletrônico nº 15/2025 R1 (ano de 2026).

### Pergunta 18

*Os cursos e treinamentos exigidos pelo item 3.4.11 do TR estão contemplados por qual item do orçamento estimativo, expresso pelas planilhas de formação do custo anexas ao edital?*

**Resposta:** Todos os profissionais alocados nos postos de trabalhos, bem como aqueles que os substituírem na prestação de serviços do objeto do PE FUNPERJ nº 15/2025 R1, deverão estar devidamente treinados e habilitados para o exercício de suas respectivas atividades desde o início



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

da execução contratual. Quaisquer cursos e treinamentos que se façam necessários deverão ser integralmente custeados pela Contratada.

### Pergunta 19

*Os serviços passíveis de subcontratação, elencados no item 3.3.2 do TR, têm sua provisão em qual item do orçamento estimativo, expresso pelas planilhas de formação do custo anexas ao edital?*

**Resposta:** Conforme expresso em Termo de Referência no item 3.3.2.1, a saber:

*A subcontratação, precedida de pedido e aprovação formal da Fiscalização da PGE, se dará às expensas do Contratado, em função da complexidade e especialidade dos serviços, nos casos em que, comprovadamente, o Contratado não possa executá-los. Caberá à Fiscalização também analisar a regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência para execução dos serviços em tela. (grifo nosso)*

### Pergunta 20

*O valor apurado para os montantes A, B, C e D das planilhas de formação do custo, anexas ao edital, devem ser entendidos como limite de contratação aceitos pela Administração?*

**Resposta:** Sim. Conforme os itens 4.11 e 4.11.1 do Edital, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V (orçamento estimado), tanto para o valor global quanto os preços unitários/mensais. O descumprimento destas regras pode ensejar a desclassificação da proposta ou a responsabilização junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, conforme exposto em Edital nos itens abaixo:

*4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).*

*4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários/mensais máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.*

*4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

### Pergunta 21

*O item 14.4.6 As despesas decorrentes do deslocamento, tais como veículo, condutor, combustível, pedágios e outras, são de responsabilidade do Contratado, incluídas no valor da*



## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*quilometragem previsto na Planilha do Contratado.*

*Poderiam por gentileza confirmar se valor do item acima corresponde ao montante C da planilha de custos estimados?*

**Resposta:** Sim, entendimento correto.

**Carline Ponte**

**Pregoeira**

**Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**